



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª REGIÃO
Av. Protásio Alves, 2854, sala 301, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90410-006
Telefone: - <https://crprs.org.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 570700246.000033/2024-55

ANEXO I

Minuta de Termo de Referência - Contratação Direta Compras

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de aparelhos telefônicos IP compatíveis com protocolo SIP e com suporte a POE (Power over Ethernet) e Wi-Fi, nos termos da tabela abaixo (usar a planilha se for o caso), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos telefônicos IP HTek UC902E (compatíveis com protocolo SIP e com suporte a POE (Power Over Ethernet) e Wi-Fi.	peça	10 (dez)	528,25	5.282,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.282,50 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Devido ao aumento de postos de trabalho e a redução do número de aparelhos telefônicos devido a defeitos, O CRPRS precisa adquirir mais aparelhos de telefone IP para suprir a demanda de instalação de ramais.

2.2. Haja vista a que os telefones IP utilizam a tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), tecnologia essa que permite que se realize ligações a partir de um dispositivo (neste caso, o telefone IP) conectado à internet, gerando redução nos custos telefônicos, mas aumentando a demanda por pontos de rede e utilização da cabos de rede, optamos por adquirir um modelo com suporte a WI-FI, visando a redução da necessidade de cabos e pontos de rede e deixando o espaço de trabalho menos poluídos de cabos.

2.3. Em consulta à UP Tecnologia (Doc. SEI nº 1512953), empresa fornecedora do serviço de PABX Virtual que ora utilizamos, sobre os equipamentos

compatíveis com o PABX Virtual, nos foi enviada uma lista (Doc. SEI nº 1512955) de aparelhos testados e homologados pela UP Tecnologia. Dessa lista, apenas um aparelho possui a tecnologia Wi-Fi, que é o telefone HTek UC902E. Sendo assim, entendemos ser prudente adquirir o equipamento testado e homologado pela UP Tecnologia, a fim de garantir a compatibilidade e o funcionamento satisfatório do equipamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Aparelhos telefônicos IP HTek UC902E (compatíveis com protocolo SIP e com suporte a POE (Power over Ethernet) e Wi-Fi)

3.1.1. Características Gerais:

3.1.1.1. 2 Contas SIP.

3.1.1.2. Retenção de chamadas, silenciar, DND.

3.1.1.3. Discagem rápida com um toque, linha direta.

3.1.1.4. Reencaminhamento de chamadas, chamadas em espera, transferência de chamadas.

3.1.1.5. Rediscagem, retorno de chamada, resposta automática, chamada IP direta.

3.1.1.6. Conferência de 5 vias.

3.1.1.7. Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência.

3.1.1.8. Seleção/provisionamento de toques.

3.1.1.9. Definir data e hora automaticamente ou manualmente.

3.1.1.10. Plano de discagem para cada conta.

3.1.1.11. RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035).

3.1.1.12. URL de ação/URI.

3.1.2. Recursos de áudio:

3.1.2.1. Voz HD: Alto-falante HD, fone HD, Codec HD.

3.1.2.2. Codecs: iLBC, G.722, G.711(A/μ), Opus, G.723.1, G.729AB, G.726-32.

3.1.2.3. DTMF: Em banda, RFC 2833, SIP INFO.

3.1.2.4. Viva-voz full-duplex mãos-livres com AEC.

3.1.2.5. AEC, VAD, AGC, CNG, PLC, AJB.

3.1.3. Diretório/Lista Telefônica:

3.1.3.1. Lista telefônica local de até 1000 entradas.

3.1.3.2. Lista telefônica remota XML/LDAP.

3.1.3.3. Método de pesquisa inteligente.

3.1.3.4. Pesquisa/importação/exportação de lista telefônica.

3.1.3.5. Histórico de chamadas: discado/recebido/perdido/encaminhado.

3.1.3.6. Lista de bloqueio (black list).

3.1.4. Recursos de IP-PBX:

3.1.4.1. Campo de lâmpada ocupado (BLF).

3.1.4.2. Aparência de linha em ponte (BLA).

- 3.1.4.3. Chamada anônima, rejeição de chamada anônima.
- 3.1.4.4. Voice mail.
- 3.1.4.5. Interfone, paginação.
- 3.1.4.6. Estacionamento de chamadas, captura de chamadas.
- 3.1.4.7. Música em espera.
- 3.1.4.8. Hot-desking.
- 3.1.4.9. Gravação de chamadas.
- 3.1.5. **Display e Indicador:**
 - 3.1.5.1. LCD gráfico de 132x48 pixels com luz de fundo.
 - 3.1.5.2. LED para indicação de chamada e mensagem em espera.
 - 3.1.5.3. Seleção de idiomas nacionais.
 - 3.1.5.4. ID do chamador com nome, número.
- 3.1.6. **Recursos de Teclas**
 - 3.1.6.1. 2 teclas de linha com LED.
 - 3.1.6.2. 6 teclas de recurso: mudo, fone de ouvido, transferência de mensagem, redial, alto-falante.
 - 3.1.6.3. 4 teclas sensíveis ao contexto.
 - 3.1.6.4. 5 Teclas de navegação e teclas de controle de volume.
- 3.1.7. **Interface**
 - 3.1.7.1. Ethernet 10/100M de porta dupla.
 - 3.1.7.2. PoE (opcional): IEEE 802.3af, classe 2.
 - 3.1.7.3. 1xRJ9 (4P4C) - porta do aparelho.
 - 3.1.7.4. 1xRJ9 (4P4C) - porta de fone de ouvido.
- 3.1.8. **Características Físicas**
 - 3.1.8.1. Suporte com um ângulo a 40°.
 - 3.1.8.2. Montável na parede.
 - 3.1.8.3. Adaptador AC universal externo: Entrada AC 100 ~ 240V e saída DC 5V/1.2A.
 - 3.1.8.4. Consumo de energia (PSU): 1.6~2.6W.
 - 3.1.8.5. Consumo de energia (PoE (opcional): 2.0~3.2W.
- 3.1.9. **Gestão**
 - 3.1.9.1. Configuração: browser/LCD-Menu/auto provisionamento.
 - 3.1.9.2. Provisionamento automático via HTTP/HTTPS/FTP/TFTP.
 - 3.1.9.3. Provisionamento automático com PnP.
 - 3.1.9.4. Redefinir para a fábrica, reinicializar.
 - 3.1.9.5. Exportação de log de rastreamento local, log do sistema.
 - 3.1.9.6. Bloqueio de telefone para proteção da privacidade pessoal.
- 3.1.10. **Wi-Fi**
 - 3.1.10.1. Padrão de rede: IEEE802.11b/g/n.

- 3.1.10.2. Faixa de frequência: 2.4GHz.
- 3.1.11. **Rede e Segurança**
- 3.1.11.1. SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261).
- 3.1.11.2. Redundância de servidor/proxy SIP.
- 3.1.11.3. NAT Traversal: modo STUN.
- 3.1.11.4. Atribuição de IP: estático/DHCP.
- 3.1.11.5. Servidor Web HTTP/HTTPS.
- 3.1.11.6. Sincronização de data e hora usando SNTP.
- 3.1.11.7. DNS-NAPTR/DNS-SRV (RFC 3263).
- 3.1.11.8. QoS: marcação 802.1p/Q (VLAN), ToS de camada 3 DSCP.
- 3.1.11.9. Segurança da camada de transporte (TLS1.2), SRTP, ZRTP.
- 3.1.11.10. Gerenciador de certificados HTTPS.
- 3.1.11.11. Criptografia AES para arquivo de configuração.
- 3.1.11.12. Autenticação Digest usando MD5/MD5-sess.
- 3.1.11.13. IEEE802.1X/OpenVPN.
- 3.1.11.14. IPv4/IPv6, LLDP/CDP/DHCP VLAN.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Da exigência de amostra**
 - 4.1.2. Não se aplica a esta aquisição.
 - 4.1.3. **Da exigência de carta de solidariedade**
 - 4.1.3.1. Não se aplica a esta aquisição.
 - 4.1.4. **Subcontratação**
 - 4.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 4.1.5. **Garantia da contratação**
 - 4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) recebimento, pelo fornecedor, da ordem de faturamento e/ou empenho. A Entrega deverá ocorrer em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Protásio Alves, nº 2854/301, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.410-006.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço item**.

8.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1. **Habilitação Jurídica:**

8.7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se Pessoa Física;

8.7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

8.7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.4. **Habilitação técnica:**

8.7.5. Não se aplica neste caso.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia Sétima Região, na seguinte dotação:

9.1.1. 6.2.6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alexandre Costa Miranda, Assessor de Infraestrutura e Soluções de Tecnologia da Informação**, em 26/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1652172** e o código CRC **9571ABF6**.

Referência: Processo nº 570700246.000033/2024-55

SEI nº 1652172